

PROPOSTA TERMO DE ACORDO Nº. 042/2009

**AQUISIÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA PARA A FORMAÇÃO DO RESERVATÓRIO E  
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DA UHE SANTO ANTÔNIO  
PROPRIETÁRIO/POSSEIRO RESIDENTE EM IMÓVEL - LOCALIDADE URBANA – VILA  
TEOTONIO – PORTO VELHO - RO.**

Ilmo. Senhor  
**FRANCISCO ASSIS MOURA GIMA**  
Código do Imóvel RES 201-00  
Vila Teotônio - Porto Velho – RO

Ref: UHE Santo Antonio – Proposta Termo de Acordo nº 042/2009

A **SANTO ANTONIO ENERGIA**, com filial na Av. Lauro Sodré 2800 – Bairro Costa e Silva, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, registrada no CNPJ/MF sob n.º 09.391.823/0002-40, na qualidade de concessionária de uso de bem público do potencial de energia hidráulica denominado Usina Hidrelétrica Santo Antonio, localizada no rio Madeira, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, nos termos do Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO, seu Primeiro Termo Aditivo e da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.573, de 23.09.2008, publicada no Diário oficial da União de 30.07.2008, sendo neste ato representada por seus procuradores: **RICARDO MÁRCIO MARTINS ALVES**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 2184 CORECON/MG, CPF/MF sob nº 087.118.168-13, residente e domiciliado na Rua Paulo Leal, nº 1399 Apto 302, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho - Rondônia, e **LUIZ ANTÔNIO ZOCCAL GARCIA**, brasileiro, casado, Geógrafo, portador da cédula de identidade nº 5.999.151-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 709.243.928-00, residente e domiciliado sito à Av. Rio Madeira, nº 1881 – Apto 202 – Bairro Nova Porto Velho – Porto Velho, nomeados através da procuração lavrada no 15º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo-SP, às fls. 01, pag. 107, do livro 1918, 1º Translado, em 06/04/2009 ao final assinados, vem à presença de V.Sa. apresentar esta Proposta de Termo de Acordo, válida até o término do prazo para sua resposta abaixo determinado, para aquisição da área necessária para formação do reservatório e da faixa relativa a Área de Preservação



Permanente do UHE Santo Antônio nos termos do artigo 10º inciso III da Resolução ANEEL nº 279/07

Conforme dados constantes do Cadastro Físico, Socioeconomico, dentre outros a Ata Notarial e do Laudo de Avaliação Patrimonial identificado pelo nº **99900342-0**, o imóvel de sua propriedade com o código **RES201-00**, tem a seguinte caracterização: "O imóvel encontra-se encravado na margem direita do Rio Madeira, localizada na Vila Teotonio - localidade urbana, no município e comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, com situação dominial pendente de regularização.

Dessa forma, nos termos da legislação atual e as condições e requisitos expressos no Programa Ambiental de Remanejamento da População integrante da Licença de Instalação Retificada de nº 540/2008 de 18/08/2008, concedida pelo **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, os grupos de famílias que terão sua condição de moradia e de produção alterados pela implantação do UHE Santo Antônio, podem vir a **optar por alternativa de tratamento** que leve em conta a recomposição de seu quadro de vida, sua moradia e atividades produtivas. Para esta finalidade a Santo Antônio Energia apresenta a Vossa Senhoria Proposta Termo de Acordo visando à aquisição de vosso imóvel acima referido, bem como as construções, instalações e culturas afetadas, **mediante a escolha de opção de tratamento** descrita a seguir:

**Condições da Proposta:**

- 1) **Pagamento de Indenização** de construções, instalações e culturas, conforme laudo de avaliação patrimonial nº **99900342-0** de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14653-2:2004 Avaliações Imóveis Urbanos, **no valor de R\$ 18.834,00** (Dezoito mil oitocentos e trinta e quatro reais) **OU**;
- 2) Os proprietários/posseiros de imóvel em Vila Teotônio poderão optar por receber através de permuta do imóvel de sua propriedade, a **DECLARAÇÃO DE CRÉDITO**, representada através de instrumento próprio, que lhes possibilitam condições para sua **auto relocação** através da aquisição de nova propriedade ou imóvel com moradia, infraestrutura, em local de sua livre escolha. O valor limite da Declaração de Crédito será no valor de **R\$ 109.635,00** (Cento e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) e contempla, auxílio financeiro relativo a 18 meses, auxílio mudança, auxílio



equipamento de pesca. A Santo Antonio Energia pagará o valor do imóvel diretamente ao proprietário vendedor, em sendo o valor estabelecido para a venda do imóvel menor que o da Declaração de Crédito a diferença será paga em dinheiro a família afetada no ato da Escritura. Caso escolha Declaração de Crédito, o proprietário/posseiro deverá apresentar a empresa documento do imóvel de seu interesse para a **auto relocação**, sendo condição para aprovação pela Santo Antonio Energia. Deverá ainda assinar em cartório Instrumento Legal, quitando as obrigações da Santo Antonio Energia estabelecidas no Programa de Remanejamento da População e nas condicionantes da Licença de Instalação concedida pelo IBAMA, **OU**;

- 3) Reassentamento Coletivo em Vila em terreno com 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), casa com 100 m<sup>2</sup>, com 4 quartos, energia, fossa séptica, acessos, em área a ser definida com os optantes de Reassentamento Coletivo e o pagamento em única parcela de auxílio financeiro no valor de **R\$ 12.555,00** (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e Auxílio equipamento de pesca no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) totalizando **R\$ 17.555,00** (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) **OU**;
- 4) Reassentamento Individual no Riacho Azul em lote de 3,5 hectares, casa de 100 m<sup>2</sup>, com 4 quartos, energia, fossa séptica, acessos, mais pagamento em única parcela de auxílio financeiro de **R\$ 12.555,00** (Doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) e Auxílio equipamento de pesca no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais) **R\$ 17.555,00** (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

O pagamento referente a opção de **ESCOLHA** de V.Sa. será realizado 35 dias úteis após o aceite da presente Proposta de Termo de Acordo e desde que a documentação do imóvel a ser adquirido esteja regular e será formalizado mediante depósito bancário em conta a ser indicada por V.Sa. e lavratura de Instrumento Legal em Cartório.

Por se tratar de empreendimento regido por Concessão Pública e de acordo com a Resolução ANEEL 279/07 ainda, que não sendo possível a negociação amigável, a Santo Antonio Energia poderá ingressar com a Ação Judicial, visando resguardar vosso direito à justa indenização e os direitos da Santo Antonio Energia quanto à liberação do imóvel.

42



Diante do exposto, solicitamos a V. Sa. analisar a presente proposta de Termo de Acordo e manifestar-se abaixo, por escrito, concordando ou discordando, no todo ou em parte, quanto as opções ora propostas, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias** contados do recebimento da presente, devolvendo esta carta proposta diretamente ao representante da SANTO ANTONIO ENERGIA, o que poderá ser agendado no ato de entrega da proposta, ou endereçando a resposta (contra-proposta) para a SANTO ANTONIO ENERGIA , no seguinte endereço:na Rua Lauro Sodré nº 2800, bairro Costa e Silva – Porto Velho – Rondônia CEP CEP 76802 - 449 aos cuidados de Ivan Silveira.

Solicitamos a V.Sa. a colaboração no sentido de responder esta carta proposta no prazo indicado para não haver descontinuidade no processo.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

**SANTO ANTONIO ENERGIA**



Ricardo Márcio Martins Alves

Gerente de Sustentabilidade



Luiz Antonio Zoccal Garcia

Coordenador Socioeconomia

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

Recebido em: 30 / 04 / 2009

Nome: Francisco Assis Moura Gima

RG: 237.662-SSP-RO

Assinatura: Francisco Assis Moura Gima

*Obs: Nome de Casada: Rosângela Cartogêno de Freitas Gima*

**ACEITE DA PROPOSTA DE TERMO DE ACORDO Nº 018/09**

Eu Francisco Assis Moura Gima RG 237.662 SSP RO CPF 420.810.092-34 e a  
companheira Rosângela Cartogêno de Freitas RG 512.221 CPF 663.931.402-91 residente  
na Vila Teotônio – Porto Velho, declaramos que recebemos a proposta acima apresentada e  
manifestamos de livre escolha a aceitação e optamos pela

A PROPOSTA DE ACORDO nº (2) DECLARAÇÃO DE CRÉDITO

Porto Velho 05 de MAIO de 2009

FRANCISCO ASSIS MOURA GIMA

ROSÂNGELA CARTOGÊNIO DE FREITAS GIMA

QUEREMOS SOLUÇÃO PARA O CASO DA NOSSA FILHA DANIELE QUE MORÁ COM SÍLVIO.

Não Aceito ( )

Contra Proposta:

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome:

Data: